

REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I DA FINALIDADE

Art. 1 Este Regulamento dispõe sobre as normas de organização e funcionamento da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS), convocada pelo Decreto Municipal nº 5430 de 13/05/2026 e pela Resolução CMSCC nº 38, aprovada em 27 de abril de 2026 pelo Conselho Municipal de Saúde de Conceição do Castelo – ES, Com o tema “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil.”, a Etapa Municipal constitui fase preparatória obrigatória, antecedendo a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde convocada pelo Conselho Nacional de Saúde e o Ministério da Saúde em parceria, sendo realizada em Conceição do Castelo - ES, no dia 27 de maio de 2026, das 7:30h às 16h, no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - localizado à Rodovia Deputado Antenor Hermínio Bassini, nº 610, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo/ ES, e terá como finalidade debater, formular e aprovar propostas que, após sistematização, comporão o relatório oficial da etapa municipal. Este relatório será encaminhado e incorporado ao processo deliberativo da 18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS), garantindo a participação social e a representação das demandas locais no âmbito nacional.

I - As conferências nacionais de saúde ocorrem a cada quatro anos e têm como objetivo propor diretrizes para formulação da Política Nacional de Saúde, a tempo de incidir nos Planos Plurianuais, nas leis de diretrizes orçamentárias, e nos planos de aplicação dos fundos de saúde da União, dos Estados e dos municípios.

II - Sendo assim, a 18ª Conferência Nacional de Saúde irá subsidiar o próximo ciclo de planejamento da União, incluindo a elaboração do Plano Nacional de Saúde e do Plano Plurianual 2027–2030, reforçando o caráter democrático e participativo do SUS.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2 Nos termos do Regimento da etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional De Saúde, afirmando o caráter deliberativo que devem contribuir para a formulação de novas políticas públicas de saúde.

I - Tema Central: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil.”. O tema resgata a identidade, a soberania nacional e o direito inalienável do povo brasileiro de decidir sobre o seu próprio destino, sem interferências externas, na construção de um país autônomo e justo. A importância de se cuidar de todas as pessoas que estão em território nacional, que reflete no próprio cuidado com o nosso país, resgata a força de um sistema público de saúde universal e gratuito, referência mundial por sua abrangência e equidade.

II - Objetivos: Eleger delegados para a etapa estadual (2027), formular propostas de políticas públicas e fortalecer o controle social.

III - Foco: Construção de diretrizes para o próximo ciclo de planejamento do SUS.

Art. 3 O Tema Central e os Eixos Estruturantes (em anexo) serão discutidos e debatidos nos Grupos de Trabalho (GTs) com a coordenação de uma pessoa escolhida pela Comissão Organizadora e a participação de todos os Conselheiros, servidores municipais, Integrantes das Comunidades Representativas Municipais e demais participantes da Conferência;

§1º A proposta para a programação, incluindo os espaços de debates e as atividades culturais, estiveram na pauta de reuniões do Conselho Municipal de Saúde e da Comissão Organizadora da Conferência, com a presença de facilitadores (as) ligados (as) à Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Secundária do Município, além dos cidadãos comuns.

§2º Poderão participar das mesas de debates os (as) Servidores Municipais (as) e os (as) Convidados (as), Participantes por Credenciamento Livre entre outros participantes.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 4 Nos termos do Regulamento da etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS), os participantes estão distribuídos nas seguintes categorias:

- I – Comissão Organizadora;
- II – Conselheiros (as) Municipais de Saúde;
- III – Convidadas e Convidados;
- IV - Participantes, por credenciamento livre; e
- V – Outros participantes.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 5 O credenciamento dos (as) Convidados (as), Participantes por credenciamento livre, Conselheiros (as) de Saúde e integrantes da Comissão Organizadora serão realizados no CRAS de Conceição do Castelo, no horário das 7:30h às 8h30min da manhã do dia 27 de maio de 2026.

§1º Existe um percentual limitado de vagas previsto para cada um dos segmentos da Conferência, de acordo com o Regimento do Conselho e a paridade.

§2º As Conselheiras e os Conselheiros Municipais de Saúde, titulares e suplentes, terão suas vagas garantidas.

§3º É terminalmente proibido a inscrição de Trabalhadores de Saúde e Gestores Municipais nas vagas destinadas aos usuários do SUS e dos Participantes livres.

§4º O não preenchimento das vagas destinadas a qualquer dos segmentos não será impeditivo para a realização da Conferência.

Art. 6 Na etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS), serão deliberadas propostas que promovam o fortalecimento do SUS e o Controle Social, será realizado um relatório final que deverá ser utilizado na confecção do produto da etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS).

§1º A Conferência, deverá incentivar que sejam debatidas as propostas de forma igualitária entre os participantes com compromisso ético e político-social, bem como disposição para os debates em torno do Tema Central da etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7 Nos termos deste Regulamento, terá a seguinte organização:

- I – Plenária de Abertura;
- II – Palestra Magna;
- III – Grupos de Trabalho;
- IV – Tribuna Livre;
- V – Plenária Final/Relatório Final;
- VI – Eleição dos Delegados para Etapa Estadual.

§1º A Plenária de Abertura é uma sessão solene, não deliberativa, para dar início à Conferência e de acesso às autoridades, os representantes de instituições e entidades públicas e privadas, Convidados (as), Participantes por Credenciamento Livre e outros participantes nas atividades não deliberativas.

§2º Palestra Magna tem a finalidade de apresentar e qualificar os debates em torno da temática da Conferência.

§3º Os Grupos de Trabalho (GTs) são instâncias deliberativas para discutir e votar os conteúdos programados do Tema Central durante a rodada de debates, e serão orientados por um coordenador e ou facilitador, criando relatório pelos participantes para a escolha das propostas para a Plenária Final.

§4º A Tribuna Livre é uma sessão, não deliberativa, de livres manifestações dos participantes dentro do grupo de trabalho criado durante o evento, com direito à voz nessa etapa, com coordenação de um integrante da Comissão Organizadora da Conferência.

§5º A Plenária Final é uma sessão organizada deliberativa que tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho (GTs), bem como as moções de âmbito local, de acesso restrito, e controlado, fazendo a aprovação do Relatório Final.

§6º Eleição dos Delegados servirá para escolher representantes que levarão as propostas aprovadas na conferência local para a etapa estadual.

CAPÍTULO VI DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 8 Nos termos do Regimento dessa Conferência são instâncias de decisão:

- I – Os Grupos de Trabalho (GTs); e
- II – A Plenária Final.

Parágrafo único. Conforme previsto neste Regulamento participarão dos Grupos de Trabalho (GTs), todos os participantes da conferência.

Art. 9 O Relatório Final Consolidado das propostas referentes a etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde será apresentado na Plenária Final, devidamente sistematizado pela Comissão Organizadora da Conferência, nos termos do Regimento.

Parágrafo único. Os (as) relatores (as), escolhidos nos Grupo de Trabalho (GTs) serão convidados a apoiar a Relatoria da Comissão Organizadora Municipal da Conferência, entre outros convidados.

Art. 10 Para efeito da Conferência, compreende-se:

I – Proposta: refere-se a uma sugestão ou sugestões de ações ou diretrizes para melhorar a saúde da população, formuladas por diferentes atores (governo, sociedade civil, usuários, etc.) e discutidas no evento. As propostas são, portanto, o resultado de debates, análises da situação de saúde e de ideias para aprimorar a política de saúde no Brasil.

Art. 11 Caso sejam identificadas propostas aprovadas nesta etapa que não tenham sido contempladas ou tiveram seus méritos alterados no Relatório Consolidado final, a representante ou o representante participante poderá apresentar pedido de consulta por escrito à Relatoria da Comissão Organizadora Municipal da Conferência.

CAPÍTULO VII

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 12 Os Grupos de Trabalho (GTs) são instâncias de debate e votação das propostas de âmbito municipal, considerando-se a paridade por segmentos e a representação local na sua composição.

Art. 13 Nos termos deste Regimento, os Grupos de Trabalho (GTs) serão compostos paritariamente entre os segmentos dos usuários (50%), trabalhadores da saúde (25%) e gestores e prestadores (25%), sendo as convidadas e convidados distribuídos pelos Grupos de Trabalho proporcionalmente ao seu número total.

§1º A garantia da paridade está subordinada à efetivação do credenciamento de todos (as).

§2º Caberá à Comissão Organizadora Municipal a distribuição dos (as) credenciados (as), observando a paridade definida no caput deste artigo, dos convidados (as) e até o limite numérico de cada GT e considerando, sempre que possível, a indicação feita pelos participantes no ato da inscrição dos três GTs de sua preferência em ordem de opção (1ª, 2ª e 3ª opção).

§3º O tempo máximo para cada manifestação será de até 3 (três) minutos improrrogáveis, exceto para as pessoas com deficiência auditiva e demais pessoas com deficiências ou patologias que tenham dificuldade de comunicação, cujo tempo será de até 5 (cinco) minutos.

Art. 14 Cada Grupo de Trabalho (GT) contará com a seguinte organização:

I – a instalação e início dos debates deverão ocorrer com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) credenciados (as) presentes;

II – após a instalação prevista no item I, a votação ocorrerá com qualquer número de presentes nos Grupos de Trabalho;

III – as atividades serão dirigidas por participantes da Conferência, conforme especificado abaixo nas letras a, b e c, com a função de organizar as discussões nos Grupos de Trabalho (GTs), realizar o processo de verificação de quórum, controlar o tempo e organizar a participação dos participantes (as), e será composta por:

a) Coordenadora ou Coordenador Titular, indicado pela Comissão Organizadora;

b) Coordenadora ou Coordenador Adjunto, indicado entre os participantes do GT;

c) Facilitadora ou facilitador indicado pela Comissão Organizadora.

IV – a relatoria de cada Grupo de Trabalho será composta por 02 membros indicados pela Comissão Organizadora ou pelo próprio GT.

Art. 15 Os GTs serão realizados simultaneamente e deliberarão sobre as propostas para o relatório, da seguinte forma:

I – os Grupos de Trabalho (GTs) serão divididos pensando na paridade dos participantes;

II – as propostas relacionadas ao Tema central “Brasil das Brasileiras e dos Brasileiros: SUS e Soberania – Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”, serão debatidas em todos os Grupos de Trabalho; e

III – os GTs analisarão e deliberarão sobre todas as propostas, priorizando-as por meio do sistema de votação.

Parágrafo único. Na Conferência serão acatadas propostas, cabendo aos Grupos de Trabalho discuti-las com as contribuições que se darão por meio do Documento Orientador e seus anexos.

Art. 16 Função da Mesa Coordenadora dos Trabalhos em relação aos GTs, onde procederá da seguinte forma:

I - Fará a divisão dos GTs.

II - Promoverá a leitura do Documento Orientador do Tema e seus anexos, consultando o Plenário sobre os destaques e registrando os nomes dos proponentes, observando-se o que segue:

§1º Os destaques serão de incorporação, supressão parcial ou total do tema proposto.

§2º Os destaques deverão ser apresentados à mesa coordenadora dos trabalhos, que analisará se irá prosperar ou não as indicações feitas, concomitantemente, iniciando os trabalhos da etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde nos Grupos de Trabalho (GTs).

III - Ajudará na consolidação das propostas feitas dentro dos Grupos de Trabalho (GTs).

CAPÍTULO VIII

DA PLENÁRIA DELIBERATIVA

Art. 17 A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar as propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho.

§1º Na Plenária Deliberativa, somente serão discutidas e aprovadas propostas que constarem do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho e organizado em conformidade com os termos desse Regulamento.

§2º O relatório será apresentado no salão da Plenária Deliberativa da Conferência Municipal de Saúde de Conceição do Castelo, no formato eletrônico ou impresso, dependendo dos meios disponíveis no momento.

Art. 18 Participarão da Plenária Deliberativa todas as pessoas credenciadas para a participação na Conferência.

Art. 19 Plenária Deliberativa contará com uma Mesa Coordenadora dos Trabalhos composta de modo paritário, com definição de coordenação e secretaria, sendo todos os membros indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 20 A Conferência aprovará as propostas, com 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos presentes em Plenário para compor o Relatório Final.

§1º A apreciação e votação das propostas que compõem o Relatório Final Consolidado da Conferência serão organizadas em documento pela Mesa Coordenadora da Plenária.

§2º Mesa Coordenadora dos Trabalhos concomitantemente à apresentação e apreciação das propostas constantes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, apresentará, caso exista, propostas conflitantes ou com mesmo teor para o Relatório Final, para apreciação e deliberação da Plenária Deliberativa quanto a sua supressão ou manutenção.

Art. 21 Após a leitura das propostas pelos relatores dos GTs, já organizados pela Mesa Coordenadora, terá a votação dos destaques encaminhada da seguinte maneira:

§1º Caso haja mais de um destaque para a mesma proposta, recomenda-se que os proponentes se reúnam e, preferencialmente, apresentem um destaque único.

§2º Ao término da leitura, serão apreciados os destaques e o autor (a) do destaque terá 02 (dois) minutos para defender sua proposta de supressão.

§3º Após a defesa da proposta de supressão serão conferidos 02 (dois) minutos para quem queira fazer a defesa de manutenção do texto original.

§4º Será permitida uma segunda manifestação, a favor e contra, se a Plenária não se sentir devidamente esclarecida para a votação.

§5º Caso o autor (a) do destaque não estiver presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

Parágrafo único. Não serão discutidos novos destaques para itens já aprovados.

Art.22 De acordo com o Regimento desta Conferência:

I – Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) ou mais de votos favoráveis, compondo o Relatório Final Conferência Municipal de Saúde; e

II – As propostas que não atingirem o número de votos favoráveis necessários serão consideradas não aprovadas.

Art. 23 A Mesa Coordenadora do Grupo de Trabalho avaliará e poderá assegurar uma intervenção pelo tempo improrrogável de 02 (dois) minutos, para esclarecimento de dúvidas, antes do processo de votação do Relatório Final, que deverá ser aprovado em votação única com número de Cinquenta por cento (50%) mais um (01) de votos dos participantes.

Art. 24 Após a aprovação do Relatório Final, este será lido, e serão consolidadas as propostas aprovadas para serem publicadas em sítio público da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES, dando acesso a população e transparência aos atos da etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS).

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 25 A eleição de delegados nas conferências de saúde segue regras definidas pelo Conselho de Saúde e tem como objetivo garantir a participação democrática de diferentes segmentos da sociedade. De acordo informações abaixo:

I - Objetivo: escolher representantes que levarão as propostas aprovadas na conferência local para a etapa estadual.

II - Critério de Representação: os delegados são eleitos respeitando a proporcionalidade dos segmentos (usuários, trabalhadores e gestores/prestadores).

III - Processo: ocorre durante a plenária da conferência, após debates e aprovação das propostas de saúde.

IV - Função dos Delegados: defender as propostas discutidas e aprovadas, garantindo que a voz da comunidade seja considerada na formulação das políticas públicas de saúde.

V - Eleição dos Delegados: Realizada em plenária, com votação aberta ou secreta, conforme anteriormente. Deve respeitar a proporcionalidade dos segmentos.

Exemplo: se a conferência tiver direito a 08 delegados, serão 04 usuários, 02 trabalhadores e 02 gestores/prestadores. Sendo titulares e suplentes.

VI - Homologação dos Resultados: A comissão organizadora valida e registra os nomes dos delegados eleitos e o Conselho Municipal de Saúde pública oficialmente a lista.

VII – Os Delegados terão os custos pagos pela Secretaria Municipal de Saúde para participarem da Etapa Estadual da 18ª CNS

IMPORTANTE:

Os delegados devem receber orientações sobre suas funções: defender as propostas aprovadas e representar o segmento que os elegeu. Esse processo garante que a **comunidade tenha voz** ativa na formulação das políticas públicas de saúde, respeitando o princípio da participação social do SUS.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 Serão conferidos certificados de participação da etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS), a todos os participantes.

Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, que foi instituída pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Castelo/ES e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

ANEXOS:

1-Eixos da 18ª Conferência Nacional de Saúde:

· Ao longo das etapas municipais, estaduais e nacional, serão debatidos quatro eixos temáticos centrais:

1. Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
2. Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
3. Os desafios para o SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde, incluindo emergências climáticas e justiça socioambiental;
4. Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral

2-Cronograma das Etapas da 18ª CNS

Municipais: de 16 de março a 4 de julho de 2026;

Estaduais, Distrital e Conferências Livres Nacionais: de janeiro a abril de 2027;

Etapa nacional: prevista para junho de 2027, em Brasília (DF).

3-Comissão Organizadora:

- **Everaldo Cassandro – Presidente da Comissão;**
- **Marise B. Vilela – Relatora da Comissão;**
- **Diego Faria Ferreira – Membro da Comissão;**
- **Joana de Fátima Firgulha da Silva – Membro da Comissão**
- **Giseli Vinco Peisino – Membro da Comissão**
- **Maria do Carmo Almeida – Membro da Comissão**

Art. 28º. Este Regimento entra em vigor após aprovação na Plenária de
Abertura

JOSE MAXIMO SERAFIM
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO
CASTELO - ES

DIEGO FARIA FERREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES